DECRETO Nº 080/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, **Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 2.622, de 30 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual – RASI nº 004/26, de 29 de setembro de 2026, lavrado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul em vistoria de conformidade do Serviço de Inspeção Municipal junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS;

CONSIDERANDO que o referido Relatório apontou que a exigência de "aprovação do Departamento de Engenharia", prevista no Decreto Municipal nº 069/2022, possui redação genérica, o que tem permitido a instrução de processos de registro ora com documentação da área civil, ora com documentação da área ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do formulário constante do Anexo III do Decreto Municipal nº 069/2022 e de previsão normativa para a substituição do Médico Veterinário responsável pelo SIM em seus afastamentos e impedimentos legais, mediante as alternativas admitidas na legislação municipal, inclusive a contratação temporária prevista no art. 230, inciso III, da Lei Municipal nº 1.601/2002;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2026, de 5 de outubro de 2026, do Serviço de Inspeção Municipal, e a necessidade de manutenção da equivalência do SIM junto ao SUSAF-RS, nos termos do Decreto Estadual nº 57.708/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 49 do Decreto Municipal nº 069, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. .....

III – aprovação do projeto pelo Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, mediante documento firmado por engenheiro civil do quadro municipal, ou declaração de dispensa de aprovação emitida pelo mesmo Setor, quando cabível;

....."

Art. 2º O parágrafo único do art. 49 do Decreto Municipal nº 069/2022 fica renumerado como § 1º, acrescendo-se ao referido artigo o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º A aprovação ou a dispensa de que trata o inciso III do *caput* é documento autônomo e não pode ser suprida por licença, autorização, dispensa ou qualquer outro documento expedido por setor ou órgão ambiental, cuja apresentação se dá na forma do inciso II do art. 52 deste Decreto."

Art. 3º O inciso III do art. 62 do Decreto Municipal nº 069/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

III – aprovação do projeto de reforma, ampliação ou alteração pelo Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, ou declaração de dispensa de aprovação emitida pelo mesmo Setor, quando cabível, observado o disposto no § 2º do art. 49 deste Decreto;

....."

Art. 4º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 069/2022 o art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Nos afastamentos e impedimentos legais do Médico Veterinário Coordenador do SIM, tais como férias, licenças e afastamentos por motivo de saúde, as atribuições de inspeção e fiscalização previstas neste Decreto serão exercidas por médico veterinário substituto, na forma deste artigo.

§ 1º A substituição de que trata o *caput* será exercida, alternativamente, conforme a disponibilidade e a conveniência administrativa:

I – por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário do quadro de pessoal do Município, quando houver, designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

II – por médico veterinário contratado por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 230, inciso III, da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de julho de 2002;

III – por médico veterinário ocupante de cargo de provimento efetivo de outro ente público, disponibilizado ao Município mediante termo de cooperação técnica, convênio ou consórcio público, celebrado na forma da legislação aplicável, e designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A contratação prevista no inciso II do § 1º será autorizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 230 da Lei Municipal nº 1.601/2002, observará o prazo do art. 231 da mesma Lei e será precedida de processo seletivo simplificado, facultada a formação de cadastro de reserva para pronta convocação nos afastamentos do titular.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e III do § 1º, a Portaria de designação identificará o substituto e, quando for o caso, o instrumento que fundamenta a sua atuação, produzindo efeitos em todos os afastamentos e impedimentos do titular enquanto vigente, independentemente de novo ato.

§ 4º Durante a substituição, o substituto exercerá as atribuições do Coordenador do SIM, inclusive a lavratura de autos e termos e a assinatura de documentos oficiais do Serviço.

§ 5º O período de atuação do substituto será registrado no SIM, com indicação das datas de início e término e das atividades realizadas.

§ 6º O Coordenador do SIM deverá manter o substituto informado sobre os procedimentos, normas e programas do Serviço, de modo a assegurar a continuidade das atividades de inspeção."

Art. 5º O Anexo III do Decreto Municipal nº 069/2022 passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os processos de registro de estabelecimento e de aprovação de reforma, ampliação ou alteração em tramitação na data de publicação deste Decreto serão adequados ao disposto nos arts. 1º a 3º, mediante notificação do SIM.

§ 1º Os estabelecimentos já registrados cujos processos não contenham a aprovação ou a dispensa de que trata o inciso III do art. 49 do Decreto Municipal nº 069/2022, na redação dada por este Decreto, deverão apresentá-la no prazo fixado pelo SIM.

§ 2º Os registros de produtos já aprovados serão atualizados no formulário constante do Anexo Único deste Decreto, no prazo fixado pelo SIM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 29 DE OUTUBRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
(ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2022)

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do estabelecimento:		Nº sequencial do produto:	
Razão social:			
CNPJ/CPF:		Classificação do estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Telefone:		E-mail:	

2 – SOLICITAÇÃO

[ ] Registro [ ] Cancelamento	[ ] Alteração de processo de fabricação [ ] Alteração de composição de produto	[ ] Acréscimo de rótulo [ ] Alteração de croqui de rótulo [ ] Outros (descrever):

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do produto:	
Marca comercial:	Tipo de rótulo:
Tipo de embalagem:	Conteúdo:
Forma de indicação da data de fabricação, da validade e do prazo de validade estipulado pelo fabricante:	

4 – COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (mencionar em ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria-prima)	**Quantidades (kg ou L)**	**Percentuais (%)**
Total:		

5 – PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações)

6 – CONTROLE DE QUALIDADE (descrever como o estabelecimento realiza o controle de qualidade de seus produtos)

7 – ESTOCAGEM E TRANSPORTE (descrever local, forma de acondicionamento e temperatura)

8 – AUTENTICAÇÃO

Data:	Assinatura do representante legal do estabelecimento:	Assinatura do responsável técnico:

9 – PARECER E ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SIM

São José do Ouro/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário do SIM:

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

CHECK-LIST – REGISTRO DE RÓTULOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Nome do estabelecimento: _____

Nome do produto: _____

Dou conformidade às informações prestadas pelo interessado neste formulário e atesto que:	**C**	**NC**	**NA**
a) Consta o croqui do rótulo.			
b) Consta o nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas.			
c) Consta a lista de ingredientes e/ou composição.			
d) Consta o conteúdo líquido.			
e) Consta o nome (razão social) do estabelecimento.			
f) Consta o endereço completo do estabelecimento.			
g) Consta o CNPJ, IE ou CPF.			
h) Consta o país de origem e o município.			
i) Consta a classificação do estabelecimento.			
j) Consta o nº de registro no SIM.			
k) Consta o carimbo da Inspeção Municipal.			
l) Consta a expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”.			
m) Consta a marca comercial do produto.			
n) Consta a data de fabricação e de validade.			
o) Consta o prazo de validade estipulado pelo fabricante, compatível com o informado no item 3 do formulário.			
p) Consta o modo de conservação do produto.			
q) Consta o lote.			
r) Constam as instruções sobre o preparo e uso do produto.			
s) Constam as informações nutricionais.			
t) Constam as expressões “Contém glúten” ou “Não contém glúten”.			
u) Constam as expressões “Aromatizado artificialmente” ou “Contém aromatizante”.			
v) Consta a expressão “Colorido artificialmente”.			
w) Constam os requisitos quanto às alergias alimentares.			
x) Constam os dizeres para produtos específicos (ovos ou carne de aves).			

Parecer do Médico Veterinário do SIM:

_____

Data: ____/____/_____ Assinatura: _____